



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 478, de 11 de outubro de 1996.

**AUTORIZA PAGAMENTO DE REFEIÇÕES A
MESÁRIOS.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mercadorias para refeições aos mesários das eleições de 03 de outubro de 1996, até o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.2.0 – Material de Consumo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 11 de outubro de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL